



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 12 de Março de 2024 • Ano XII • Nº 3568

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Apostilamentos .....	02 a 02
Decretos .....	03 a 03
Licitações .....	04 a 26
Portarias .....	27 a 28



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Apostilamentos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2023**

**CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 03.798.336/0001-30.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a promoção de serviços educacionais por meio de programas de formação técnica e de atualização para professores e técnicos educacionais da rede municipal de ensino de Penedo, nas áreas de metodologia maker, gestão administrativa e escolar e reconhecimento de saberes (EJA).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este termo decorre ao Termo de Contrato nº 015/2023 e está sendo fundamentada no art. 65 § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente Termo tem como finalidade o remanejamento de saldo, sendo:

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09.000 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Unidade Orçamentária: 09.014 – Fundo Municipal de Educação – FME  
Projeto/Atividade: 2.114 – Gestão das Ações do Ensino de Jovens e Adultos  
Classificação Econômica: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Fonte de Recurso: 1544.00.000 – Recursos de Precatórios do FUNDEF  
Valor R\$: 998.230,00

#### PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09.000 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Unidade Orçamentária: 09.014 – Fundo Municipal de Educação – FME  
Projeto/Atividade: 2.114 – Gestão das Ações do Ensino de Jovens e Adultos  
Classificação Econômica: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Fonte de Recurso: 1540.00.000 - Transferências do Fundeb - impostos e transferências de impostos;  
Valor R\$: 998.230,00

Luciano Barros Lucena  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria N.º 12.363/2022

Faça-se juntada ao contrato inicial.  
Penedo/AL, 11 de março de 2024.

## Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Republicado por ter saído com incorreção na Edição 3562, do Diário Oficial do Município, de 06 de março de 2024.

### DECRETO MUNICIPAL N.º 919 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde, designados pelo Decreto Municipal nº 819/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela vigente Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Saúde, designados pelo Decreto Municipal nº 819 de 22 de dezembro de 2022, como segue abaixo.

#### REPRESENTANTES DO SEGMENTO/PRESTADOR:

##### **Prestador Privado e/ou Filantrópico**

Suplente: Andresa Santos Lima Mendes, em substituição a Edson Silva.

#### REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS:

##### **Associação de Pequenos Agricultores e Moradores da Aldeia Konrad**

Titular: Dogival de Almeida em substituição a Erezivalda Inácio da Silva.

Suplente: Jonatan dos Santos em substituição a Dogival de Almeida.

##### **Loja Maçônica Ressurreição Penedense**

Nilton Vilela Coelho em substituição a Jorge Nogueira dos Santos.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 819, de 22 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Penedo 06 de março de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Licitações



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

### EDITAL Nº 003/2024

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER ATIVIDADE TEMPORÁRIA DE COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE

##### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** - O Município de Penedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria no uso de suas atribuições legais torna público, nos termos do que determina a Lei 1.283 de 2007, o chamamento público para pessoas que se interessem em realizar Atividade de Comércio Eventual e Ambulante, no período 12 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**1.2** - Os documentos exigidos deverão ser entregues pessoalmente pelos interessados no credenciamento e exclusivamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, situada na rua sete de setembro, 116, CENTRO HISTÓRICO**, entre os dias 12 de março de 2024 a 30 de abril de 2024, das 8h às 12h.

**1.3** – O presente processo de credenciamento será regido por este edital de acordo com o Decreto 722/2021, e tem o objetivo de, por meio de chamamento público, permitir que os interessados se credenciem para exercer atividades temporárias de comércio eventual e ambulante na cidade de Penedo por período pré-determinado.

##### 2 – DO OBJETO

**2.1** – É objeto do presente Credenciamento a concessão de autorização de uso do espaço público, de caráter precário e temporário, para atividade de comércio eventual e ambulante na cidade de Penedo, no período de 12 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**2.2** – Os inscritos que obtiverem o credenciamento terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo, de alimentos tipo lanches, água, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas), bebidas naturais, e adereços.

##### 3 – DO PRAZO DE VALIDADE E LOCAL DAS ATIVIDADES

**3.1** – A vigência da autorização decorrente do presente credenciamento é exclusiva ao período 12 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, especificamente nos locais e horários descritos no **ANEXO I** deste edital.

**3.2** – Não será permitido ao autorizado exercer atividade em locais onde não estejam descritos no **ANEXO I**.

##### 4 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**4.1** – Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito, dirigidas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Comércio e Indústria, mediante protocolo da mesma, localizada na Rua Sete de Setembro nº 116, Centro Histórico, Penedo-AL, exclusivamente em dias úteis, das 8h às 12h.

**4.2** – Os questionamentos que observarem aos requisitos dispostos no item 4.1 poderão ser respondidos por via e-mail ou telefone, desde que, quando da elaboração da consulta, o consulente informe expressamente sua preferência e forneça os dados necessários para contato. Em caso de silêncio, os questionamentos serão disponibilizados por escrito em até 10 (dez) dias contados do protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria, devendo sua retirada ser realizada pelo consulente nos dias e horários informados no item 4.1.

**4.3** – As consultas cujas respostas alterarem o texto do edital, serão repassadas a todos os interessados cadastrados, mediante aviso, publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

##### 5 – DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

**5.1** – Para o chamamento público deste edital, admitir-se-á uma ÚNICA inscrição no certame, devendo o interessado atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

- a) Ser maior de 18 anos ou menor emancipado;
- b) Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste Edital.
- c) Ter residência comprovada no município de Penedo, apresentando cópia simples do comprovante de residência e original para conferência.

**5.2** – Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, no Decreto 722/2021, na Lei 1.283/2007, bem como se certificarem do atendimento de todos os requisitos exigidos.

**5.3** – As inscrições serão realizadas pessoalmente pelos interessados no credenciamento e exclusivamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, RUA SETE DE SETEMBRO Nº 116, CENTRO HISTÓRICO.**

**5.3.1** - O período de inscrição será de 12 de março de 2024 a 30 de abril de 2024, das 8h às 12h.

**5.3.2** - O interessado deverá apresentar:

- a) Requerimento;
- b) Formulário de Adesão ao Credenciamento constante do **Anexo II**;
- c) Cédula de identidade – RG;
- d) Cadastro da pessoa física - CPF;
- e) Comprovante de residência, com data não superior a noventa dias;
- f) Certificado de MEI ou pessoa Jurídica;
- g) Licença anterior, quando houver;
- h) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV. Quando se tratar de veículos tipo food trucks, Kombi, trailer e assemelhados.
- i) Certidão Negativa de Débitos perante a fazenda Municipal.

**5.4** – Os interessados terão acesso ao formulário de adesão ao credenciamento com declaração de compromisso de execução dos serviços dentro das normas editalícias no local de atendimento.

**5.5** – Poderá ser interrompida a entrega das senhas para atendimento, sem prévio aviso, caso seja constatado por qualquer agente público ligado ao atendimento do credenciamento, situações de caso fortuito ou força maior.

**5.5.1** – Caso seja constatado que a capacidade de atendimento diária para o credenciamento do presente edital tenha sido ultrapassada, assim compreendida através da distribuição de 30 (trinta) senhas aos interessados, o atendimento também será interrompido, retornando à normalidade no dia útil seguinte.

**5.6** – O interessado não poderá ser representado por procurador no ato da inscrição e nem poderá realizar mais de uma inscrição.

## **6 – DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Os interessados que apresentarem todos os documentos previstos no item anterior e comprovação do equipamento permitido serão autorizados e receberão documento de autorização, para prática da atividade comercial de caráter temporário e eventual para atenderem a comunidade, no período pré-estabelecido neste Edital.

**6.1.1** – A data da entrega das autorizações correspondentes às credenciais e prestação de orientações sobre as regras da atividade aos autorizados serão informados e disponibilizadas até 15(quinze) dias da data do requerimento e mediante comunicação expressa ao requerente.

**6.2** – Cada interessado terá direito a apenas uma autorização para utilização exclusiva no período, locais e demais regras contidas neste Edital.

**6.3** – O requerente deverá apresentar o documento original, para conferência, da carteira de identidade do interessado a ser autorizado para retirada da autorização.

## **7 – DA AUTORIZAÇÃO E DAS VEDAÇÕES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE EDITAL**

**7.1** – Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item **5**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, concederá a autorização, conforme **ANEXO III**, em caráter precário, temporário, pessoal e intransferível, observada as condições inerentes ao comércio a ser exercido.



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**7.2** – A autorização de que trata o presente edital poderá ser revogado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao autorizado o ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

**7.3** – A exploração da atividade descrita no item 2 deste edital deverá ser feita exclusivamente pelo autorizado ou colaborador.

**7.3.1** – No exercício da atividade, o autorizado deve manter consigo a autorização e documento de identidade válido, com foto.

**7.4** – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do credenciamento.

**7.5** – A atividade de comércio eventual será exercida apenas nos termos do presente Edital, não sendo permitida para outros eventos, ainda que ocorram nos mesmos períodos do item 3.1 do presente Edital.

**7.6** – É vedada a venda de bebidas em garrafas ou em outros recipientes de vidro ou que ponha em risco a segurança dos consumidores.

**7.7** – Os horários de comercialização em hipótese alguma poderão ultrapassar o horário definido no **ANEXO I**.

**7.8** – O autorizado a atuar na atividade de comércio eventual não poderá comercializar bebida alcoólica aos menores de 18 anos, constituindo tal ato, crime, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.069/90.

**7.9** – A ATIVIDADE PODERÁ SER EXERCIDA SOMENTE PELO AUTORIZADO OU COLABORADOR, DE FORMA PERSONALÍSSIMA E INTRANSFERÍVEL, SENDO VEDADO O EXERCÍCIO POR PREPOSTO, OU AJUDANTE.

**7.10** – Não será permitida a utilização de equipamentos sonoros, faixas, banners, placas e similares pelos autorizados.

**7.11** – É VEDADO, AINDA, AOS AUTORIZADOS:

a) obstruir vias impedindo O LIVRE trânsito de pessoas e veículos oficiais de segurança ao cidadão;

b) EXERCER A ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL FORA DOS LOCAIS.

**7.12** – Caso haja infração das vedações descritas neste Edital, o autorizado terá sua autorização cassada.

## **8 – DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA COMERCIALIZAÇÃO**

**8.1** – Os espaços destinados a comercialização estão descritos no **ANEXO I** deste edital.

**8.2** – Após a realização do credenciamento o autorizado será localizado conforme **ANEXO I** deste edital.

## **9 – DOS EQUIPAMENTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO**

**9.1** – A comercialização nos espaços destinados só será com os equipamentos dispostos no **ANEXO IV** deste Edital.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – O credenciamento ocorrerá exclusivamente sob as regras descritas neste edital.

**10.2** – A SEDECIN não se responsabiliza pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação.

**10.3** – O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**10.4** – A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais.

**10.5** – Durante o prazo de vigência – 12 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o autorizado poderá permanecer no local designado, respeitando as normas descritas e atendendo às orientações dos profissionais envolvidos na operação e, ainda, portando, de forma obrigatória e permanente, a autorização e o documento oficial de identificação válido, com foto.

**10.6** – A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar penalidades de acordo com a Lei 1.283/2007 e o Decreto 722/2021.





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**10.7** – O autorizado se compromete a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, bem como zelar pelo objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;

**10.8** – O autorizado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que a Prefeitura Municipal de Penedo, sob pena de perda da autorização, e, ainda, responder civil, penal e administrativamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

**10.9** – O autorizado, para exercer atividade de comércio eventual no período permitido por este Edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.

**10.10** – A AUTORIZAÇÃO OBJETO DESTE EDITAL, SÓ PERMITE O TRABALHO NOS LOCAIS AUTORIZADOS.

**10.11** – O autorizado se compromete a observar todas as disposições contidas neste Edital e nas demais normas, sob pena de cassação da autorização concedida, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em lei.

Penedo, 12 de Março de 2024

**Pedro Felipe Queiroz Azevedo Santos.**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria.



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

#### ANEXO I

### DETERMINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, A QUANTIDADE DE COMERCIANTES E O LOGRADOURO PÚBLICO DEFINIDO PARA USO DO ESPAÇO PÚBLICO DO COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE.

**I. Das 7h (sete horas) às 14h (quatorze horas):** Fica determinado que na **Travessa Dionísio Campos (ao lado da Caixa econômica)**, bairro Centro Histórico, serão concedidos:

a) 04 (quatro) Termos de Autorização do Uso do Espaço Público para comercialização de lanches de acordo com o Art. 14, dos incisos II, do Grupo B – Carrinhos;

b) 02 (dois) Termos de Autorização do Uso do Espaço Público para comercialização loterias autorizadas, conforme inciso V, Grupo E – Bancas.

**II. Das 7h às 17h:** Fica determinado que na **Avenida Duque de Caxias**, bairro Centro e Centro Histórico, serão concedidos:

a) 10 (dez) Termos de Autorização de Uso do Espaço Público para comercialização em carrinhos do inciso II, Grupo B, de acordo com o Art. 14;

b) 02 (dois) Termos de Autorização de Uso do Espaço Público para comercialização em Food Bike, inciso IV, Grupo D, de acordo com o art. 14.

**III. Das 17h às 23h:** Fica determinado que na **Praça Comendador Peixoto**, Bairro Centro Histórico, serão concedidos:

a) 10 (dez) Termos de Autorização para comercialização em Food Truck, Incisos I, Grupo A, conforme o Art. 14,

b) 01 (um) Termo de Autorização para comercialização em carrinhos, Inciso II, Grupo B de acordo com o art. 14;

c) 01(um) Termo de Autorização de uso em Tenda, inciso III, Grupo C, conforme o Art. 14.

**IV. Das 16h às 23h horas:** Fica determinado que na **Praça 12 de Abril**, Bairro Centro Histórico, como a praça para eventos em geral, podendo as empresas ali estabelecidas em imóveis próprios ou locados, colocar mesas e cadeiras em madeira, desmontáveis, como apoio a esses estabelecimentos comerciais, sendo solicitado previamente pelo proprietário dos estabelecimentos e autorizados pela SEDECIN;

**V. Das 07h às 22h:** Fica determinado que na **Praça São Judas Tadeu, em frente ao Colégio Diocesano** será concedido de 01(um) Termo de Autorização de Uso do Espaço Público, para comercialização em carrinhos, Inciso II, Grupo B, Conforme Art. 14;

**VI. Das 17h às 23h:** Fica determinado que na **Praça São Judas Tadeu, onde está localizada a estátua**, será concedido de 4 (quatro) Termos de Autorização de Uso do Espaço Público, para comercialização de produtos Distintos; Inciso I, Grupo A, conforme o Art. 14;

**VII. Das 17h às 23h:** Fica determinado na **Praça Largo de Fátima** - Bairro de Santa Luzia serão concedidos:

a) 01(um) Termos de Autorização de Uso de Espaço Público, para comercialização em Tenda, Inciso III, Grupo C, de acordo com artigo 14;

b) 01(um) Termos de Autorização de Uso de Espaço Público, para comercialização em Carrinho Inciso II, Grupo B, de acordo com Art. 14;

c) 01(um) Termos de Autorização de Uso de Espaço Público, para comercialização distintas. Inciso I Grupo A de acordo com Art. 14.

**VIII. Das 17h às 23h:** Fica determinado que no **Parque Adail Freire** – Bairro de Santa Luzia serão concedidos:

a) 06 (seis) Termos de Autorização de Uso do Espaço Público, para comercialização em carrinhos, inciso II, Grupos B de acordo Art. 14 e;



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

b) (quatro) Termos de Autorização de Uso do Espaço Público, para comercialização em Food Truck, inciso I Grupo A de acordo com Art. 14;

**IX. Das 07h às 17h:** Fica determinado que na **Praça Cesário Procópio** – COHAB – Dom Constantino serão concedidos de 02 (dois) Termos de Autorização de Uso do Espaço Público, para comercialização de atividades distintas; Inciso II, Grupo B de acordo com Art. 14;

**X. Das 17h às 23h:** Fica determinado que na **Praça Cesário Procópio** – COHAB – Dom Constantino serão concedidos de 02 (dois) Termos de Autorização de Uso do Espaço Público, para comercialização de atividades distintas; Inciso I, Grupo A de acordo com Art. 14.

**XI. Das 7h às 17h ou das 17h às 23h:** Fica determinado que na **Praça do Residencial Velho Chico I** – Bairro de Santa Luzia serão concedidos de 05(cinco) Termos de Autorização de Uso do Espaço Público, para comercialização de atividades distintas de acordo com o Art.14;

**XII Das 07h às 16h ou das 17h às 23h:** Fica determinado que na **Praça do Conjunto Rosete Andrade (em frente ao Lot. Santa Madalena)** – Dom Constantino à autorização de 06 (seis) Termos de Autorização de Uso do Espaço Público, para comercialização de atividades distintas de acordo com o Art.14;

**XIII. Das 17h às 23h:** Fica determinado que na **Praça Jácome Calheiros** sejam autorizados:

a) 01 (um) Termos de Autorização de Uso do Espaço Público, para comercialização de em Food Truck. Inciso I Grupos A de acordo com o Art.14;

b) 02 (dois) Termos de Autorização de Uso do Espaço Público, para comercialização em carrinhos. Inciso II Grupos B de acordo com o Art.14.

**XIV. Das 07h às 18h:** Fica determinado que na **Orla Fluvial**, Av. Beira Rio, no calçadão em frente à Praça 12 de Abril, serão autorizados;

**XV. 01 (um) Termos de Autorização de Uso do Espaço Público, para comercialização em Food Truck, Inciso I, Grupos A de acordo com o Art.14;**

a) 04 (quatro) Termos de Autorização de Uso do Espaço Público, para comercialização em carrinhos, inciso II, Grupo B de acordo com o Art. 14.

**XVI. Das 07h às 18h:** Fica determinado que na **Orla Fluvial**, em frente à Banca do Peixe, a autorização de 01 (um) Termo de Autorização de Uso do Espaço Público, para comercialização em carrinho. Inciso II, Grupo B, de acordo com o Art.14;

**XVII. Das 17h às 23h:** Fica determinado que na **Praça da Alegria** serão autorizados 02 (dois) Termos de Autorização de Uso do Espaço Público, para comercialização de atividades distintas. Inciso II, Grupo B, de acordo com o Art.14;

**XVIII. Das 18h às 23h:** Fica determinado que na **Praça Costa e Silva**, será autorizado de 01 (um) Termo de Autorização de Uso do Espaço Público, para comercialização em tenda. Inciso III, Grupo C, de acordo com o Art.14;

**XIX. Das 17h às 23h:** Fica determinado que na **Praça Madre Espírito (entrada do Conjunto Rosete Andrade)** serão autorizados:

a) 01 (um) Termos de Autorização de Uso do Espaço Público, para comercialização em carrinhos, Inciso II, Grupos B, de acordo com o Art.14;

b) 02 (dois) Termos de Autorização de Uso do Espaço Público, para comercialização tenda, Inciso III, Grupos C, de acordo com o Art.14.

**XX. Diariamente:** Fica determinado que na **Orla Fluvial**, em frente à Banca do Peixe, na área de laser, serão autorizados de 03 (três) Termos de Autorização de Uso do Espaço Público, para parque de diversões e locação de bicicletas.

**XXI. Das 18h às 23h:** Fica determinado que na **Praça Senhor do Bonfim**, será autorizado de 01 (um) Termo de Autorização de Uso do Espaço Público, para comercialização em tenda. Inciso III, Grupo C, de acordo com o Art.14;



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO COMERCIANTE EVENTUAL E AMBULANTE**

NOME:	<input type="text"/>				
DATA NASC:	<input type="text"/>	RG:	<input type="text"/>	CPF:	<input type="text"/>
ENDEREÇO:	<input type="text"/>				
NUMERO:	<input type="text"/>	CIDADE:	<input type="text" value="Penedo"/>	UF:	<input type="text" value="AL"/>
BAIRRO:	<input type="text"/>	CEP:	<input type="text"/>	FONE:	<input type="text"/>
E-MAIL	<input type="text"/>				
ATIVIDADE:	<input type="text"/>				
LOCAL:	<input type="text"/>				
	<i>Penedo,</i>	<i>de</i>	<i>de</i>	<i>2024</i>	
REQUERENTE:	<input type="text"/>				



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO**

**AUTORIZADO:** \_\_\_\_\_ **ATIVIDADE:** **XXXX**

**AUTORIZAÇÃO Nº. xxxx/2024**

O Município de Penedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria autoriza ao Comerciante/Ambulante **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX xxx/xx**, CPF: nº **XXXXXXXXXX**, de acordo com requerimento **PROCESSO nº XXXXXXXXXXXX**, que requereu espaço conforme Edital xxxx/2024, autoriza no local e horários abaixo descritos:

Horário	Equipamento	Local

Fica o autorizado notificado previamente em cumprimento e à responsabilidade de cumprir as normas de comercialização dispostas no código de postura pública Lei Municipal 1.283/2007, Decreto 722/2021.

Penedo/AL, xxxx de xxxxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Comerciante/ambulante





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**ANEXO IV**

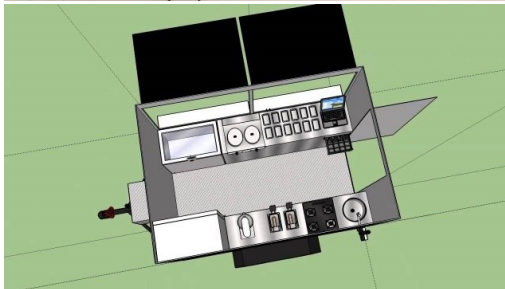
**DESCRIÇÃO, MODELO E MEDIDA DOS EQUIPAMENTOS.**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>GRUPO A VEÍCULOS</b>	Comercialização de produtos alimentícios, e prestação de serviços, em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos tipo Trailer, Food Truck ou veículo adaptado para venda de lanches/alimentos preparados e serviços, desde que recolhido diariamente, com o comprimento máximo de 5,00m (cinco metros) e com a largura máxima de 2,00m (dois metros).	Permitido até 08 conjuntos de madeira com 01 mesa, com 04 cadeiras, cada conjunto ocupando no máximo 2m <sup>2</sup> .
<b>GRUPO B CARRINHOS</b>	Comercialização de Alimentos tipo Amendoim, Milho, Churros, Pastéis e Picolés, assim considerados os equipamentos tracionados, carregados pela força humana, com área máxima de 1,40m (um metro e quarenta centímetros) de comprimento e 0,50cm (cinquenta centímetros) de largura, de acordo com o local de montagem e o ramo de atividade, desde que recolhido diariamente.	Equipamento que na maioria das vezes ficam circulando nos logradouros públicos da região.
<b>GRUPO C TENDA</b>	Comercialização de alimentos em tenda desmontáveis, com área máxima de 3m x 3m (equivalentes nove metros quadrados), desde que recolhido diariamente.	Equipamento desmontável.
<b>GRUPO D FOOD BIKE</b>	Comercialização de alimentos ou serviços, com 2.40 cm (dois metros e quarenta centímetros de comprimento) e 1 m (um metro de largura) sempre circulando, desde que recolhido diariamente.	Equipamento Circulando
<b>GRUPO E BANCA</b>	Comercialização em banca de madeira, desmontável, medindo 1m (um metro) de comprimento por 40cm (quarenta centímetros) de largura, desde que recolhido diariamente.	Equipamento Fixo
<b>GRUPO F EQUIPAMENTO DE USO JUNTO AO CORPO</b>	Comercialização de alimentos junto ao corpo sem local fixo de tapioca e água.	Circulando
<b>GRUPO G</b>	Máquinas de sorvete de no máximo 1,50 cm (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento.	Fixo



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**GRUPO A - VEÍCULOS E ASSEMBLADOS (foto ilustrativa)**



**GRUPO B – CARRINHOS (foto ilustrativa)**

- Para carrinho de Picolé (foto ilustrativa);





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**Para -Milho, Pipoca, Churrasquinho, tapioca, churros e outros (foto ilustrativa);**



**GRUPO C –TENDA (foto ilustrativa);**



**GRUPO D – FOOD BIKE (foto ilustrativa);**





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**GRUPO E – BANCA (foto ilustrativa);**



**GRUPO F – COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS JUNTO AO CORPO SEM LOCAL FIXO (foto ilustrativa);**



**GRUPO G – MÁQUINA DE SORVETE (foto ilustrativa);**



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA



**IV – Cadeira em madeira dobrável (foto ilustrativa);**



**V – Mesa em madeira dobrável (foto ilustrativa);**





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº 001/2019**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

**Assinatura do Termo Aditivo:** 12 de março de 2024.

**Vigência:** 60 dias a contar da assinatura.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA**

**SANTA CLARA – ACRESC – CNPJ: 09.553.609/0001-62.**

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.24/2019.

Waninna Priscylla Santos Mendonça  
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMS  
Nº 006/2024**

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.14123404762.PROCADM.PMP***

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UM) APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA MARCA CANON, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO.

**Assinatura do Contrato:** 13 de março de 2024.

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**Valor:** R\$ 233.880,00 (Duzentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

**CONTRATADA:** CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA – CNPJ:  
46.563.938/0001-10.

**Fundamentação Legal:** Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas legais aplicáveis.

Waninna Priscylla Santos Mendonça  
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
CONTRATO Nº 06/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.

**Assinatura do Termo Aditivo:** 04 de março de 2024.

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**CONTRATADA:** MIXLOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 12.336.139/0001-90.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019.

**JOÃO PAULO SANTANA BRANDÃO**  
Secretário Interino de Planejamento e Gestão

*Esse*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
CNPJ 12.243.697/0001-00

Ofício SEPLAG/SRH CIRCULAR nº. 014/2024 Penedo/AL, 12 de Março de 2024.

Prezado Servidor,

Considerando o conteúdo do Decreto Municipal nº. 547/2017, o qual declarou vacância dos cargos municipais ocupados por servidores que lograram aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social –INSS, convocamos Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/PMP, localizado na Avenida Wanderley,96 – Santa Luzia, Penedo/AL, no horário das 08 horas às 13 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, a fim de declarar sua situação junto ao INSS, sob as penas da lei, apresentando a Declaração QUE SE ENCONTRA/ OU NÃO SE ENCONTRA APOSENTADO JUNTO AO INSS, conforme modelo anexo.

Contamos com sua colaboração, e nos colocamos a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

  
JOÃO PAULO SANTANA BRANDÃO  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Interino  
Mat. 16.689

---

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS- Av. Wanderley, 96- Santa Luzia - Penedo - Alagoas - CEP: 57.200- 000  
- Fone - (82) 3551-2728



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**Dados Cadastrais - Relação efetivos - RGPS**

<b>Mat.</b> 1696	<b>CPF</b> 776.353.884-87	<b>Nome</b> ANA FABIA GALVAO DE ALENCAR	<b>Data Nasc.</b> 03/01/1970
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	<b>Tempo de Serviço</b> 34a 2m 4d
<b>Regime Previdenciário</b>		REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1529	<b>CPF</b> 384.886.634-04	<b>Nome</b> ANABEL VICENTE SANTOS	<b>Data Nasc.</b> 16/10/1964
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 40a 4m 10d
<b>Regime Previdenciário</b>		REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 973	<b>CPF</b> 496.525.834-72	<b>Nome</b> ANGELA MARIA ALMEIDA SANTOS	<b>Data Nasc.</b> 12/01/1967
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> AGENTE ADMINISTRATIVO	<b>Tempo de Serviço</b> 39a 10d
<b>Regime Previdenciário</b>		REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 4764	<b>CPF</b> 331.608.994-20	<b>Nome</b> ANGELA MARIA DE SOUZA	<b>Data Nasc.</b> 28/09/1960
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> AGENTE ADMINISTRATIVO	<b>Tempo de Serviço</b> 40a 1m 30d
<b>Regime Previdenciário</b>		REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1571	<b>CPF</b> 663.142.914-53	<b>Nome</b> ANGELITA PEREIRA DOS SANTOS	<b>Data Nasc.</b> 27/07/1966
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	<b>Tempo de Serviço</b> 32a 11m 26d
<b>Regime Previdenciário</b>		REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 986	<b>CPF</b> 310.313.234-49	<b>Nome</b> ANTONIO PAULO MORAIS	<b>Data Nasc.</b> 17/07/1963
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 37a 10m 23d
<b>Regime Previdenciário</b>		REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1967	<b>CPF</b> 699.051.774-34	<b>Nome</b> CARLENE BELO FERREIRA	<b>Data Nasc.</b> 14/02/1969
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> AUX. DE ENFERMAGEM	<b>Tempo de Serviço</b> 35a 4m 9d
<b>Regime Previdenciário</b>		REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 967	<b>CPF</b> 384.891.394-15	<b>Nome</b> CARLOS ROBERTO FERREIRA	<b>Data Nasc.</b> 19/12/1959
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> FISCAL DE ARRECAÇÃO	<b>Tempo de Serviço</b> 40a 8m 10d
<b>Regime Previdenciário</b>		REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1019	<b>CPF</b> 457.315.514-72	<b>Nome</b> CICERO ALVES DOS SANTOS	<b>Data Nasc.</b> 18/10/1961
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> APONTADOR(A)	<b>Tempo de Serviço</b> 36a 2m 14d
<b>Regime Previdenciário</b>		REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 977	<b>CPF</b> 239.443.824-04	<b>Nome</b> DALMO VIEIRA DE ALENCAR	<b>Data Nasc.</b> 03/08/1960
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> ASSISTENTE TÉCNICO DE PROCURADORIA	<b>Tempo de Serviço</b> 37a
<b>Regime Previdenciário</b>		REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 998	<b>CPF</b> 227.953.084-87	<b>Nome</b> EDELVIRA XAVIER DE LIMA	<b>Data Nasc.</b> 06/11/1959
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	<b>Tempo de Serviço</b> 40a 11m 14d
<b>Regime Previdenciário</b>		REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1486	<b>CPF</b> 488.448.294-87	<b>Nome</b> EDENILDA MARIA SANTOS VIEIRA	<b>Data Nasc.</b> 12/07/1958
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 39a 4m 17d
<b>Regime Previdenciário</b>		REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 957	<b>CPF</b> 802.742.184-53	<b>Nome</b> EDILSON DOMINGOS DOS SANTOS	<b>Data Nasc.</b> 26/01/1970
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> COVEIRO	<b>Tempo de Serviço</b> 35a 6m 16d
<b>Regime Previdenciário</b>		REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 15040	<b>CPF</b> 332.368.364-15	<b>Nome</b> EDILUSIA MARIA SANTOS	<b>Data Nasc.</b> 22/02/1967
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 3a 2m 11d
<b>Regime Previdenciário</b>		REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1661	<b>CPF</b> 445.546.214-72	<b>Nome</b> GENILDO DOS SANTOS	<b>Data Nasc.</b> 08/01/1957
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> VIGIA	<b>Tempo de Serviço</b> 40a 2m 15d
<b>Regime Previdenciário</b>		REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 959	<b>CPF</b> 445.520.254-49	<b>Nome</b> GERONCIO DOS SANTOS	<b>Data Nasc.</b> 26/10/1963
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> COVEIRO	<b>Tempo de Serviço</b> 36a 11m 18d
<b>Regime Previdenciário</b>		REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1606	<b>CPF</b> 699.067.344-34	<b>Nome</b> GILVA VIEIRA	<b>Data Nasc.</b> 14/11/1969
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 35a 5m 14d
<b>Regime Previdenciário</b>		REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1614	<b>CPF</b> 575.074.305-53	<b>Nome</b> GISELDA NOBRE DOS SANTOS	<b>Data Nasc.</b> 26/09/1961
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	<b>Tempo de Serviço</b> 35a 7m 10d
<b>Regime Previdenciário</b>		REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	<b>RPPS</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**Dados Cadastrais - Relação efetivos - RGPS**

<b>Mat.</b> 1968	<b>CPF</b> 827.718.984-20	<b>Nome</b> IZOETE DE ANDRADE SANTOS	<b>Data Nasc.</b> 01/12/1955
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> AUX. DE ENFERMAGEM	<b>Tempo de Serviço</b> 35a 8m 25d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1591	<b>CPF</b> 776.389.804-68	<b>Nome</b> JOSE AUGUSTO RAMOS	<b>Data Nasc.</b> 14/11/1952
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> VIGIA	<b>Tempo de Serviço</b> 36a 1m 2d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 549	<b>CPF</b> 494.224.214-20	<b>Nome</b> JOSE BATISTA TIMOTEO DOS SANTOS	<b>Data Nasc.</b> 08/10/1965
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> GARI	<b>Tempo de Serviço</b> 39a 7m 11d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 975	<b>CPF</b> 387.169.254-91	<b>Nome</b> JOSE DE JESUS SANTOS	<b>Data Nasc.</b> 14/06/1956
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PEDREIRO	<b>Tempo de Serviço</b> 36a 9m 10d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1524	<b>CPF</b> 207.922.984-20	<b>Nome</b> JOSE DOS SANTOS	<b>Data Nasc.</b> 18/05/1959
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 37a 7m 30d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1490	<b>CPF</b> 478.395.894-72	<b>Nome</b> JOSE FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS	<b>Data Nasc.</b> 21/12/1965
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> VIGIA	<b>Tempo de Serviço</b> 39a 4m 7d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1598	<b>CPF</b> 520.924.294-34	<b>Nome</b> JOSE LUIZ DOS SANTOS VASCONCELOS	<b>Data Nasc.</b> 27/04/1967
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> AGENTE ADMINISTRATIVO	<b>Tempo de Serviço</b> 38a 4m 12d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1666	<b>CPF</b> 348.902.034-00	<b>Nome</b> JOSE RICARDO DA SILVA	<b>Data Nasc.</b> 08/05/1965
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 35a 11m 10d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 523	<b>CPF</b> 286.396.854-87	<b>Nome</b> JOSE SANTINO PEREIRA DA SILVA	<b>Data Nasc.</b> 11/02/1954
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> GARI	<b>Tempo de Serviço</b> 39a 9m 24d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1512	<b>CPF</b> 456.182.324-72	<b>Nome</b> LEDA PEREIRA DE ALCANTARA	<b>Data Nasc.</b> 20/06/1958
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 38a 5m 11d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1537	<b>CPF</b> 524.932.614-53	<b>Nome</b> LEDA VERONICA BATISTA MONTEIRO	<b>Data Nasc.</b> 02/11/1966
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 39a 4m 8d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1602	<b>CPF</b> 802.720.614-68	<b>Nome</b> LEONILDA MARIA DA SILVA	<b>Data Nasc.</b> 20/12/1968
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 37a 10m 7d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1583	<b>CPF</b> 699.071.374-72	<b>Nome</b> LUCIANA FIRMINO DOS SANTOS	<b>Data Nasc.</b> 06/05/1968
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 35a 9m 5d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1632	<b>CPF</b> 636.832.614-04	<b>Nome</b> LUCIANA VIEIRA SANTOS	<b>Data Nasc.</b> 07/03/1969
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 35a 8m 8d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1664	<b>CPF</b> 564.277.604-59	<b>Nome</b> MAGNA LISBOA LUCENA SANTOS	<b>Data Nasc.</b> 04/02/1969
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 36a 26d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1634	<b>CPF</b> 207.903.844-34	<b>Nome</b> MARCELINA SOARES ANDRADE	<b>Data Nasc.</b> 05/04/1950
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 45a 8m 22d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 996	<b>CPF</b> 533.830.794-49	<b>Nome</b> MARCIA MARIA ACACIO DA SILVA	<b>Data Nasc.</b> 28/12/1965
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> AGENTE ADMINISTRATIVO	<b>Tempo de Serviço</b> 36a 2m 15d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			<b>RPPS</b>
<b>Mat.</b> 1528	<b>CPF</b> 240.592.774-87	<b>Nome</b> MARCOS PEREIRA	<b>Data Nasc.</b> 07/04/1957
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR 5ª A 8ª SERIE	<b>Tempo de Serviço</b> 35a 5m 9d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			<b>RPPS</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**Dados Cadastrais - Relação efetivos - RGPS**

<b>Mat. 1560</b>	<b>CPF 524.934.234-53</b>	<b>Nome MARIA ALVINETE DOS SANTOS</b>	<b>Data Nasc. 16/06/1967</b>
<b>Situação ATIVO</b>		<b>Cargo PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS</b>	<b>Tempo de Serviço 36a 9m 8d</b>
<b>Regime Previdenciário REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS</b>			
<b>Mat. 960</b>	<b>CPF 456.774.924-34</b>	<b>Nome MARIA APARECIDA ALMEIDA SANTOS</b>	<b>Data Nasc. 13/10/1964</b>
<b>Situação ATIVO</b>		<b>Cargo ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b>	<b>Tempo de Serviço 39a 5m 18d</b>
<b>Regime Previdenciário REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS</b>			
<b>Mat. 989</b>	<b>CPF 300.172.204-59</b>	<b>Nome MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA GALVAO</b>	<b>Data Nasc. 22/02/1962</b>
<b>Situação ATIVO</b>		<b>Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>Tempo de Serviço 43a 10m 10d</b>
<b>Regime Previdenciário REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS</b>			
<b>Mat. 990</b>	<b>CPF 300.172.384-04</b>	<b>Nome MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA GALVAO</b>	<b>Data Nasc. 22/02/1962</b>
<b>Situação ATIVO</b>		<b>Cargo ESCRITURARIO(A)</b>	<b>Tempo de Serviço 38a 8m 11d</b>
<b>Regime Previdenciário REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS</b>			
<b>Mat. 1563</b>	<b>CPF 510.861.584-15</b>	<b>Nome MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO</b>	<b>Data Nasc. 03/04/1964</b>
<b>Situação ATIVO</b>		<b>Cargo PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS</b>	<b>Tempo de Serviço 35a 9m 9d</b>
<b>Regime Previdenciário REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS</b>			
<b>Mat. 1204</b>	<b>CPF 437.387.374-72</b>	<b>Nome MARIA HELENA DOS SANTOS</b>	<b>Data Nasc. 02/07/1959</b>
<b>Situação ATIVO</b>		<b>Cargo AUX. DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>Tempo de Serviço 35a 5m 19d</b>
<b>Regime Previdenciário REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS</b>			
<b>Mat. 1960</b>	<b>CPF 209.316.384-53</b>	<b>Nome MARIA ISABEL VALENTE SANTOS</b>	<b>Data Nasc. 19/01/1960</b>
<b>Situação ATIVO</b>		<b>Cargo ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b>	<b>Tempo de Serviço 45a 8m 27d</b>
<b>Regime Previdenciário REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS</b>			
<b>Mat. 1688</b>	<b>CPF 215.859.894-87</b>	<b>Nome MARIA IZABEL DE NOVAES BULHOES</b>	<b>Data Nasc. 20/01/1960</b>
<b>Situação ATIVO</b>		<b>Cargo PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS</b>	<b>Tempo de Serviço 40a 5m 2d</b>
<b>Regime Previdenciário REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS</b>			
<b>Mat. 1694</b>	<b>CPF 388.450.084-87</b>	<b>Nome MARIA IZABEL LIMA</b>	<b>Data Nasc. 18/12/1957</b>
<b>Situação ATIVO</b>		<b>Cargo PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS</b>	<b>Tempo de Serviço 37a 4m 9d</b>
<b>Regime Previdenciário REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS</b>			
<b>Mat. 1519</b>	<b>CPF 207.887.544-91</b>	<b>Nome MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA</b>	<b>Data Nasc. 10/10/1956</b>
<b>Situação ATIVO</b>		<b>Cargo PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS</b>	<b>Tempo de Serviço 39a 2m 8d</b>
<b>Regime Previdenciário REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS</b>			
<b>Mat. 991</b>	<b>CPF 457.098.904-72</b>	<b>Nome MARIA LUCIA RODRIGUES</b>	<b>Data Nasc. 17/04/1966</b>
<b>Situação ATIVO</b>		<b>Cargo ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b>	<b>Tempo de Serviço 37a 10m 23d</b>
<b>Regime Previdenciário REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS</b>			
<b>Mat. 1596</b>	<b>CPF 524.973.994-68</b>	<b>Nome MARIA NELMA SANTOS</b>	<b>Data Nasc. 14/10/1967</b>
<b>Situação ATIVO</b>		<b>Cargo PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS</b>	<b>Tempo de Serviço 37a 9m 15d</b>
<b>Regime Previdenciário REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS</b>			
<b>Mat. 974</b>	<b>CPF 366.200.504-25</b>	<b>Nome MARIA ROSEMARYRE CADETE</b>	<b>Data Nasc. 10/03/1964</b>
<b>Situação ATIVO</b>		<b>Cargo ASSISTENTE TÉCNICO DE PROCURADORIA</b>	<b>Tempo de Serviço 39a 11d</b>
<b>Regime Previdenciário REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS</b>			
<b>Mat. 1652</b>	<b>CPF 459.755.584-68</b>	<b>Nome MARIMARY FERREIRA GILA</b>	<b>Data Nasc. 23/12/1963</b>
<b>Situação ATIVO</b>		<b>Cargo PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS</b>	<b>Tempo de Serviço 35a 8m 22d</b>
<b>Regime Previdenciário REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS</b>			
<b>Mat. 1545</b>	<b>CPF 122.097.674-15</b>	<b>Nome MARLENE LINO DOS SANTOS OLIVEIRA</b>	<b>Data Nasc. 05/11/1959</b>
<b>Situação ATIVO</b>		<b>Cargo PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS</b>	<b>Tempo de Serviço 45a 3m 28d</b>
<b>Regime Previdenciário REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS</b>			
<b>Mat. 1568</b>	<b>CPF 348.847.264-72</b>	<b>Nome NADIA LEITE SARMENTO</b>	<b>Data Nasc. 12/01/1962</b>
<b>Situação ATIVO</b>		<b>Cargo PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS</b>	<b>Tempo de Serviço 39a 7m 24d</b>
<b>Regime Previdenciário REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS</b>			
<b>Mat. 2482</b>	<b>CPF 445.616.794-72</b>	<b>Nome PAULO CESAR SILVA</b>	<b>Data Nasc. 21/07/1968</b>
<b>Situação ATIVO</b>		<b>Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>Tempo de Serviço 36a 1m 22d</b>
<b>Regime Previdenciário REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS</b>			
<b>Mat. 1584</b>	<b>CPF 731.184.004-04</b>	<b>Nome PETRUCIA SOUZA ARAUJO</b>	<b>Data Nasc. 13/12/1967</b>
<b>Situação ATIVO</b>		<b>Cargo PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS</b>	<b>Tempo de Serviço 34a 10m 27d</b>
<b>Regime Previdenciário REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS</b>			



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**Dados Cadastrais - Relação efetivos - RGPS**

<b>Mat.</b> 1562	<b>CPF</b> 445.533.154-91	<b>Nome</b> RITA DE CASCIA CELSO DOS SANTOS	<b>Data Nasc.</b> 11/01/1965
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 35a 4m 10d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			
-----			
<b>Mat.</b> 1538	<b>CPF</b> 663.136.434-53	<b>Nome</b> RITA DE CASSIA SILVA SANTOS	<b>Data Nasc.</b> 05/07/1959
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	<b>Tempo de Serviço</b> 22a 7m 1d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			
-----			
<b>Mat.</b> 1684	<b>CPF</b> 445.513.044-68	<b>Nome</b> ROBERTO BATISTA PORTO	<b>Data Nasc.</b> 06/02/1963
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR(A) 40 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 36a 1m 25d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			
-----			
<b>Mat.</b> 1479	<b>CPF</b> 494.280.204-00	<b>Nome</b> ROGERSON ANTONIO SANTOS LIMA	<b>Data Nasc.</b> 09/03/1965
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> SECRETARIO ESCOLAR (C.E)	<b>Tempo de Serviço</b> 35a 4m 7d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			
-----			
<b>Mat.</b> 14834	<b>CPF</b> 535.816.794-34	<b>Nome</b> ROSEANE FERREIRA DA SILVA	<b>Data Nasc.</b> 20/12/1968
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 3a 6m 8d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			
-----			
<b>Mat.</b> 1516	<b>CPF</b> 520.924.614-00	<b>Nome</b> ROSIANE DE FARIAS SANTOS	<b>Data Nasc.</b> 06/12/1968
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 38a 2m 11d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			
-----			
<b>Mat.</b> 1001	<b>CPF</b> 563.283.624-04	<b>Nome</b> SANDRA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA SERRAO	<b>Data Nasc.</b> 24/02/1968
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> AGENTE ADMINISTRATIVO	<b>Tempo de Serviço</b> 35a 1m 25d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			
-----			
<b>Mat.</b> 1527	<b>CPF</b> 331.609.104-15	<b>Nome</b> SILVANEIDE LISBOA ALEXANDRE	<b>Data Nasc.</b> 22/01/1961
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR(A) 40 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 42a 1m 6d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			
-----			
<b>Mat.</b> 1489	<b>CPF</b> 437.345.294-68	<b>Nome</b> UNDINA DO CARMO WANDERLEY	<b>Data Nasc.</b> 17/10/1958
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 38a 4m 6d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			
-----			
<b>Mat.</b> 1523	<b>CPF</b> 239.445.524-15	<b>Nome</b> VAGNA BATISTA DELGADO	<b>Data Nasc.</b> 28/01/1957
<b>Situação</b> ATIVO		<b>Cargo</b> PROFESSOR ANOS INICIAIS 1 A 5 - 25 HORAS	<b>Tempo de Serviço</b> 42a 4m 1d
<b>Regime Previdenciário</b> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS			

**Funcionários:** 64

**Total de Funcionários:** 64

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIDOR NÃO APOSENTADO PELO INSS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
Matrícula nº \_\_\_\_\_, Servidor (a) do Município de Penedo/AL.

Declaro que NÃO ESTOU APOSENTADO (A) junto ao Regime Geral de Previdência Social / INSS.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica)..

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade/UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a)

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIDOR APOSENTADO PELO INSS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, Servidor (a) do Município de Penedo/AL.

Declaro que ESTOU APOSENTADO (A) junto ao Regime Geral de Previdência Social / INSS, sob o Benefício  
nº \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas  
do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica)..

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade/UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a)

## Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.031, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao requerimento do servidor protocolado em 08.03.2024, sob n.º 2024.08032919479.RE.PMP, constante dos autos, RESOLVE exonerar a pedido, PAULO VITOR DA SILVA RODRIGUES, aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2020, realizado em 12.12.2023, sob regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 12.848, de 18 de dezembro de 2023, do cargo de Professor de Matemática 25h, Símbolo CCE-III, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 12 de março de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila e 182 à categoria de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.032, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao requerimento do servidor protocolado em 07.03.2024, constante dos autos n.º 2024.08035210327.PE.PMP, RESOLVE exonerar a pedido, JANINY SOARES SANTOS SILVA, nomeada pela Portaria nº 13.370, de 11 de novembro de 2022, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Divisão para Escola de Governo, símbolo DAS-2, da Escola de Governo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 12 de março de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila e 182 à categoria de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL